



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



Ubá alcança melhor colocação dos últimos anos no índice de ICMS Esportivo.



Ubá atingiu sua melhor marca dos últimos anos no relatório dos Índices Definitivos do ICMS Solidário, no critério Esportes. O ranking traz o município em 12º lugar entre os 556 os avaliados, com 6290 pontos, a partir da análise de programas esportivos executados no ano-base 2022. Em 2018 e 2021 - anos em que Ubá apresentou projetos - a cidade ficou em 99º e 26º, respectivamente.

O ICMS Esportivo é um instrumento de estímulo à promoção e execução de políticas públicas voltadas para o âmbito esportivo nos municípios. Com esse resultado, Ubá garante cerca de 920 mil reais para fomento a

prática e organização esportiva na cidade.

“Foi uma marca histórica. Como trabalho desenvolvido para chegarmos a esse patamar, destacamos a reestruturação bem-sucedida do Conselho Municipal de Esporte e a promoção de eventos que proporcionaram atividades esportivas e recreativas para toda a comunidade. Estamos todos orgulhosos dessa conquista!”, declara o gerente da Divisão de Esportes e Juventude, Breno Reis de Oliveira.

Ubá não apenas superou seus próprios resultados como também figurou à frente de importantes cidades mineiras no ranking da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Alguns exemplos são Governador Valadares (25º lugar e 4126,5 pontos), Juiz de Fora (27º lugar e 4068), Ipatinga (84º lugar e 2037 pontos), Sete Lagoas (183º e 857,5 pontos) e Barbacena (186º lugar e 836 pontos).

As iniciativas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, por meio da Divisão de Esportes e Juventude, a partir desse investimento serão divulgadas no site e nas mídias da Prefeitura de Ubá.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.202, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece o Calendário Tributário para pagamento do Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - e do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU -, para exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, principalmente o previsto nos arts. 19, 45, 60, 104, §3º e 105, §2º, da Lei Complementar nº. 062, de 27 de dezembro 2001, e art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 165, de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN - de autônomos e taxas de Poder de Polícia poderá ocorrer em duas opções:

I - 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e subsequentes, sem acréscimo, com vencimentos em 26 de março de 2024, 26 de abril de 2024, 28 de maio de 2024 e 28 de junho de 2024; e

II - em cota única anual, no dia 26 de março de 2024.

Art. 2º Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher o tributo até o dia 10 de cada mês subsequente ao mês de referência.

Art. 3º. Em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 110 da Lei Complementar 62, de 27 de Dezembro de 2001, a notificação de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, de que trata o art. 104, da mesma lei, se dará por intermédio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro. O edital de que trata o *caput* mencionará os vencimentos previstos neste Decreto, ficando presumida a Notificação de Lançamento a todos os contribuintes econômicos, assim considerando os profissionais autônomos, nos termos do art 104 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo segundo. A publicação geral não retira o caráter individualizado da exação, tendo em vista a prévia apuração do débito, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo terceiro. Publicado o edital de que trata este artigo, as guias para pagamento do ISSQN, bem como as taxas de poder de polícia inerentes à inscrição econômica, estarão disponíveis, eletronicamente, no site da Prefeitura Municipal de Ubá, com as opções de vencimentos, constantes do Calendário Tributário Municipal - CATRIM.

Art. 4º. A forma de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU - e do Imposto Sobre serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, a vigorar durante o exercício de 2023, é a estabelecida neste Decreto.

Art. 5º. O pagamento do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana do ano de 2024 poderá ocorrer em três opções:

I - Quota 01: 12% (doze por cento) de desconto, com pagamento em parcela única, com vencimento até o dia 16 de julho de 2024;

II - Quota 02: 5% (cinco por cento) de desconto, com pagamento em 6 (seis) parcelas iguais e subsequentes, com vencimento até os dias 16/07/2024, 16/08/2024, 16/09/2024, 16/10/2024, 18/11/2024 e 20/12/2024; e

III - Quota 03: 2% (dois por cento) de desconto com pagamento em parcela única, com vencimento até o dia 20/12/2024.

IV - Quota 04: no caso de optar pela antecipação do recolhimento do Imposto até o dia 12/04/2024, o contribuinte fará jus ao desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único. Optando pelo pagamento parcelado descrito no inciso II e, em caso de atraso de alguma ou algumas das parcelas, o contribuinte perderá o desconto do lançamento incidente na quota em atraso, e, sobre ela(s) incidirá os encargos moratórios legalmente previstos.

Art. 6º. Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 7º. Os impostos, as taxas, as contribuições, os preços públicos e a Dívida Ativa para o ano de 2024 ficam atualizados a contar de 1º de janeiro de 2024, aplicando-se lhes o IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2023, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal 112, de 22/12/2009.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 20 de fevereiro de 2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá
CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 18.494, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.146, de 31 de janeiro de 1991 e no Decreto nº. 2.938, de 03 de abril de 1991, e atendendo recomendação do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCILIA ESCOLASTICA DA SILVEIRA, Agente Comunitário II, matrícula 4694-9, para a Função Gratificada de Encarregada dos serviços de atendimento dos equipamentos de saúde, a contar de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.495, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.146, de 31 de janeiro de 1991 e no Decreto nº. 2.938, de 03 de abril de 1991, e atendendo recomendações do Secretário Municipal de Saúde aprovadas pela JEOP (Memorandos 474/2024 e 1.395/2024 – 1Doc),

RESOLVE:

Art. 1º Designar TATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA PARMA, TNS I, matrícula 17.311-8, para a Função Gratificada de Encarregada da Gestão de Projetos, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar ALINE DIAS DO ROSARIO OLIVEIRA, Agente Comunitário II, matrícula 4433, para a Função Gratificada de Encarregada da Gestão dos Agendamentos Assistenciais realizados pela Divisão de Regulação e Acesso aos Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.496, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – NORMA SUELI BARBOSA SOARES, Agente Comunitário II, matrícula 4837, 121 dias a contar de 02 de janeiro de 2024;

II – LUCAS FERNANDES DOS SANTOS, Agente Comunitário I, matrícula 7877, 03 dias a contar de 03 de janeiro de 2024;

III – ROSANGELA FERREIRA RAMOS, Regente de Ensino II, matrícula 757, 28 dias a contar de 05 de janeiro de 2024;

IV – GIUSLANE MACHADO TEIXEIRA, Agente Administrativo I, matrícula 16.524, 12 dias, sendo 11 dias a contar de 10 de janeiro de 2024 e 01 dia em 31 de janeiro de 2024;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



- V – RENATA GUIDUCCI, Agente Comunitário I, matrícula 4929-1, 07 dias a contar de 17 de janeiro de 2024;
- VI – MELINDA GAZOLLA SIMOES, Agente Comunitário I, matrícula 4526, 04 dias a contar de 17 de janeiro de 2024;
- VII – CINTIA APARECIDA DE BARROS, TNM I, matrícula 4867, 02 dias a contar de 18 de janeiro de 2024;
- VIII – ANNA STEPHANIE DA CRUZ TRINDADE, TNM I, matrícula 15.911, 01 dia em 18 de janeiro de 2024;
- IX – JUNIA DE JESUS SANTOS ESPINDOLA, Agente Comunitário I, matrícula 5050, 02 dias a contar de 22 de janeiro de 2024;
- X – PAULA CRISTINA CARLOS PINHEIRO, Agente Comunitário I, matrícula 4553, 01 dia em 23 de janeiro de 2024;
- XI – CRISTIANE MARIA ROCHA TEIXEIRA PINTO, Agente Administrativo I, matrícula 8013, 29 dias a contar de 23 de janeiro de 2024;
- XII – MICAEL PACHECO RIBEIRO, TNS I, matrícula 16.304, 02 dias a contar de 24 de janeiro de 2024;
- XIII – PATRICIA COLLI FRANCISCO, TNS II, matrícula 8714, 02 dias a contar de 25 de janeiro de 2024;
- XIV – ISAURA MARIA MARQUES VENTURA GAZOLLA, Agente Administrativo II, matrícula 5786, 02 dias a contar de 25 de janeiro de 2024;
- XV – IVANI SILVA ALMADA, Agente Comunitário I, matrícula 6052, 01 dia em 25 de janeiro de 2024;
- XVI – DALILA DA SILVA MACHUCO, Coordenador do Centro de Referência, matrícula 13.270, 05 dias a contar de 26 de janeiro de 2024;
- XVII – ROSELI RIBEIRO, Agente Comunitário I, matrícula 4577, 01 dia em 29 de janeiro de 2024;
- XVIII – SIMONE MARIA PEDRO, TNM III, matrícula 1978, 30 dias a contar de 29 de janeiro de 2024;
- XIX – FERNANDA BARBOSA DE SÁ, TNS I, matrícula 4670, 03 dias a contar de 29 de janeiro de 2024;
- XX – LAIS GRAZIELE VECCHI ZAGUE MELO, Agente Comunitário II, matrícula 4807, 02 dias a contar de 29 de janeiro de 2024;
- XXI – JULIANA MAGATON LIMA SUDRE, Agente Administrativo I, matrícula 16.527, 11 dias a contar de 30 de janeiro de 2024;
- XXII – DANILO BENÍCIO PIVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10915, 01 dia em 30 de janeiro de 2024;
- XXIII – BRAZ FAUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR, Motorista I, matrícula 2208, 04 dias a contar de 30 de janeiro de 2024;
- XXIV – MARIA JOSE FIRMIANO DE PAULA, Agente Comunitário III, matrícula 4927, 02 dias a contar de 31 de janeiro de 2024;
- XXV – ELIANE LIMA SANTOS, Agente Comunitário I, matrícula 4588, 02 dias a contar de 31 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.497, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, à vista de manifestação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, em requerimento da interessada, conforme Protocolo Eletrônico nº 563/2024 (1-Doc),

RESOLVE:

Deferir à servidora PATRÍCIA DO NASCIMENTO ALVES DORE, Professor AI, matrícula 2328, abono permanência, a contar de 29 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária, e optado por permanecer em atividade.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2024.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.498, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar para 21 de fevereiro de 2024 o termo inicial da penalidade disciplinar de suspensão de que trata a Portaria nº 18.488, de 19 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.924, de 02/01/2017, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 905/2024. Interessado: Ivanildo Teixeira Doriguetto, matrícula 7866. Assunto: requerimento de abono eleitoral nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 831/2024 (1Doc). Interessada: V.L.A.C., matrícula 1979-8. Assunto: requerimento de 90 dias de férias prêmio a contar de 04 de março de 2024. Informação da Divisão de Gestão de Pessoas: a servidora tem direito a apenas 30 dias da licença requerida, mesmo assim indeferido pela chefia imediata a concessão da licença neste momento, por necessidade do serviço, sem prejuízo de novo requerimento, oportunamente.

Do Secretário Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico nº 926/2024. Interessada: Vanessa Felisberto de Oliveira, matrícula 15.960 e 16.017. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 09 de fevereiro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 971/2024. Interessada: Patrícia Colli Francisco, matrícula 87141. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 15 de fevereiro de 2024. Deferido.

Da Secretária Municipal de Administração: Protocolo Eletrônico nº 975/2024. Interessado: Jardel Ciotti da Silva Lima, matrícula 15.818. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 16 de fevereiro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 976/2024. Interessada: Cíntia Teixeira Oliveira e Teixeira, matrícula 8691. Assunto: requerimento de abono eleitoral no dia 16 de fevereiro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Saúde: Protocolo Eletrônico nº 977/2024. Interessado: Osvaldo Martins dos Reis, matrícula 2214. Assunto: requerimento de abono eleitoral nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024. Deferido.

Do Secretário Municipal de Educação: Protocolo Eletrônico nº 979/2024. Interessada: Andrea Lucia Pinto Lamarca, matrícula 3412. Assunto: requerimento de abono eleitoral nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024. Deferido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019

LOCATÁRIO: Município de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



LOCADOR: MARCO ANTONIO RIBEIRO MOTA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 072/2019, Modalidade Dispensa nº 005/2019

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente Locação do imóvel situado na Rua Monsenhor Paiva Campos, 58, Centro, nesta cidade, de propriedade do locador (a).

VALOR: O aluguel mensal do imóvel ora locado será de R\$ 7.502,00 (sete mil, quinhentos e dois reais).

PRAZO: 09 (nove) meses contados a partir de 01/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020604 12 367 0026 2.131 33903614 - Ficha 1470.

DATA DO ADITIVO: 20.01.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: BEKER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 856/2021 – Inexigibilidade nº. 018/2021

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao credenciamento de empresas - pessoas jurídicas, especializadas na área, para prestar serviços na realização de procedimentos médicos, através de exames de diagnóstico por Laboratório Clínico, destinadas aos munícipes de Ubá, usuários do SUS, obedecendo aos procedimentos e valores praticados pela tabela do SUS, publicados pelo Ministério da Saúde, e especificações descritas abaixo e mais as condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor deste aditivo está estimado em R\$96.420,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exames de diagnóstico por laboratório clínico, quais sejam: exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, coprológicos, de uroanálises, hormonais, toxicológicos, microbiológicos, de líquidos biológicos, de genética e imunohematológicos realizados por unidades de Laboratórios Clínicos.	12.856	Serviço	R\$7,50	R\$96.420,00

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir 20/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 1314 2.090 33903999 - Ficha 2369 – Desdobramento da despesa nº. 2370.

DATA DO ADITIVO: 09.02.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: MENDES & BRANDÃO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 856/2021 – Inexigibilidade nº. 018/2021

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao credenciamento de empresas - pessoas jurídicas, especializadas na área, para prestar serviços na realização de procedimentos médicos, através de exames de diagnóstico por Laboratório Clínico, destinadas aos munícipes de Ubá, usuários do SUS, obedecendo aos procedimentos e valores praticados pela tabela do SUS, publicados pelo Ministério da Saúde, e especificações descritas abaixo e mais as condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor deste aditivo está estimado em R\$96.420,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exames de diagnóstico por laboratório clínico, quais sejam: exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, coprológicos, de uroanálises, hormonais, toxicológicos, microbiológicos, de líquidos biológicos, de	12.856	Serviço	R\$7,50	R\$96.420,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



	genética e imunohematológicos realizados por unidades de Laboratórios Clínicos.				
--	---	--	--	--	--

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir 20/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 1314 2.090 33903999 - Ficha 2369 – Desdobramento da despesa nº. 2370.

DATA DO ADITIVO: 09.02.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OLIVEIRA & RAMOS LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 856/2021 – Inexigibilidade nº. 018/2021

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao credenciamento de empresas - pessoas jurídicas, especializadas na área, para prestar serviços na realização de procedimentos médicos, através de exames de diagnóstico por Laboratório Clínico, destinadas aos munícipes de Ubá, usuários do SUS, obedecendo aos procedimentos e valores praticados pela tabela do SUS, publicados pelo Ministério da Saúde, e especificações descritas abaixo e mais as condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor deste aditivo está estimado em R\$96.420,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exames de diagnóstico por laboratório clínico, quais sejam: exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, coprológicos, de uroanálises, hormonais, toxicológicos, microbiológicos, de líquidos biológicos, de genética e imunohematológicos realizados por unidades de Laboratórios Clínicos.	12.856	Serviço	R\$7,50	R\$96.420,00

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir 20/02/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 1314 2.090 33903999 - Ficha 2369 – Desdobramento da despesa nº. 2370.

DATA DO ADITIVO: 09.02.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: JOSÉ CLÁUDIO HONORATO & CIA. LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 856/2021 – Inexigibilidade nº. 018/2021

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao credenciamento de empresas - pessoas jurídicas, especializadas na área, para prestar serviços na realização de procedimentos médicos, através de exames de diagnóstico por Laboratório Clínico, destinadas aos munícipes de Ubá, usuários do SUS, obedecendo aos procedimentos e valores praticados pela tabela do SUS, publicados pelo Ministério da Saúde, e especificações descritas abaixo e mais as condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O valor deste aditivo está estimado em R\$96.420,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exames de diagnóstico por laboratório clínico, quais sejam: exames bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, coprológicos, de uroanálises, hormonais, toxicológicos, microbiológicos, de líquidos biológicos, de genética e imunohematológicos realizados por unidades de Laboratórios Clínicos.	12.856	Serviço	R\$7,50	R\$96.420,00

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir 20/02/2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 1314 2.090 33903999 - Ficha 2369 – Desdobramento da despesa nº. 2370.

DATA DO ADITIVO: 09.02.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2022

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELLI

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 653/2022 – Pregão Eletrônico Nº. 062/2022

OBJETO: Termo aditivo para repactuação de preços em aproximadamente 1,23% referente a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, sem fornecimento de material necessário a execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Administração Cultura, Turismo e Lazer, destinada à conservação e limpeza dos prédios públicos, assim como a manutenção de suas atividades rotineiras e outros serviços. O presente termo aditivo está de acordo a Convenção Coletiva de Trabalho nº. 3075/2023 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodovias de Juiz de Fora e Região. O presente termo aditivo terá efeitos retroativos a 01/01/2023.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$18.218,91 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021001 13 122 0014 2.297 33903400 Ficha – 3545; 021001 13 122 0014 2.297 33903999 Ficha – 3549, Desdobramento da despesa 3555 ; 021002 27 813 0014 2.099 33903400 Ficha – 3773 e 021002 27 813 0014 2.099 33903999 Ficha – 37760 - Desdobramento da despesa 3777.

DATA DO ADITIVO: 15.02.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: P.L. DIAS METALÚRGICA EIRELI

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1170/2022 - Concorrência Pública Nº. 09/2022

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a execução de obras e serviços de engenharia destinados a à execução de reforma da edificação do prédio onde funciona a UEMG, localizado na Av. Olegário Maciel, 1.427 - Bairro Triângulo, tudo conforme projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais especificações constantes no edital e seus anexos, assim como, o convênio firmado entre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG e o município de Ubá, de número 042/2022, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 14/02/2024.

DATA: 08.02.2024

(* Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 221/2023

OBJETO: O presente termo aditivo decorre do PRC 221/2023, tem por objeto a prorrogação de prazo e reajuste de preços pelo IPCA referente a locação de viaturas sem motorista, caracterizada para atender a Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital da ata 300/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, MG, decorrente do PRC 245/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 049/2022.

VALOR: R\$ 223.462,80 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 04/03/2024.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020107 06 181 0005 2.020 33903999 F-287 - Desdobramento da despesa nº. 289.

DATA DO ADITIVO: 20.02.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 222/2023

OBJETO: O presente termo aditivo decorre do PRC 222/2023, tem por objeto a prorrogação de prazo referente a locação de veículo sem motorista, descaracterizado para atender a Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no edital da ata 139/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS/RJ, decorrente do PRC 23/2022 e 8492/2021, Pregão Presencial nº 032/2022.

VALOR: R\$34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 04/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020107 06 181 0005 2.020 33903999 F-287 - Desdobramento da despesa nº. 289.

DATA DO ADITIVO: 20.02.2024

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE LEILÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS Nº 01/2024 (Republicação*)

O Município de Ubá-MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, torna público que realizará LEILÃO, do tipo melhor lance ou oferta, objetivando a venda de animal(is) apreendido(s) solto(s) em via(s) pública(s), nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Código de Posturas do Município de Ubá (art. 94) e das normas constantes deste edital.

I – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

Dia 25/02/2024 (domingo), às 9h30min, no Sítio Liberdade, de propriedade do Sr. Pedro Junio Castro Silva, situado na rua João Teixeira da Silva, s/n, zona rural, próximo ao bairro Solar.

II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente leilão a venda do(s) seguinte(s) animal(is) apreendido(s) em via pública, recolhido(s) a curral designado pelo Município e não recuperado(s) por seu(s) proprietário(s) no prazo legal:

Quant	Características
1	Égua cor branca
1	Cavalo cor castanha
2	Cavalo cor pedrês
1	Mula cor pedrês

III – DA VISITAÇÃO:

O(s) animal(is) pode(m) ser visitado(s) até o dia e horário do leilão, em horário comercial, no local indicado no item I. Durante a visita, é terminantemente proibida a retirada do animal do local onde se encontra.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física e jurídica independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documento de identidade (RG, CPF ou CNPJ), vedada a participação de Agente Político e Servidores do Município de Ubá, seus cônjuges ou companheiros, assim como empresas da qual aqueles sejam proprietários ou sócios.

V – DO LEILÃO:

5.1 – O animal arrematado será entregue no estado em que se encontra, livre e desembaraçado de qualquer ônus, não respondendo o Município pela qualidade, deficiência ou aproveitamento do animal. Para tanto, o interessado deve realizar a visita prévia, nos termos do item III;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



5.2 – Não cabe retirada de lance e nem tampouco desistência da arrematação. Não haverá devolução de valores pagos;

5.3 – A remoção do animal arrematado é de inteira responsabilidade e sob custos do arrematante;

5.4 – O arrematante terá o prazo de até 12 (doze) horas para retirar o animal do local do leilão, sob pena de assumir os custos da manutenção do animal até a sua retirada.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 – O animal somente será liberado mediante comprovação do pagamento do valor da arrematação, que deve ser recolhido diretamente no guichê da Prefeitura Municipal de Ubá ou pago, em dinheiro, ao leiloeiro, mediante recibo;

6.6.1 – O leiloeiro, na hipótese do item 6.1, parte final, terá até o dia útil seguinte para recolher o valor recebido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubá, sob responsabilidade, anexando cópia do comprovante aos autos do leilão;

6.2 – O pagamento será integral e sem desconto;

6.3 – No ato do pagamento o arrematante apresentará RG e CPF, se pessoa física ou CNPJ e RG do representante, se pessoa jurídica;

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro é documento indispensável para recolhimento do pagamento junto à Fazenda Municipal, assim como para a retirada do animal;

7.2 – Os participantes do leilão não poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste edital, vez que a sua participação no leilão pressupõe a aceitação das normas aqui estabelecidas;

7.3 - Outros esclarecimentos e informações podem ser obtidos junto à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, telefone (32) 3541-8512, nos dias úteis, em horário comercial.

Ubá, MG, 16 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA

Gerente da Divisão de Mobilidade e Transporte Público

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

(*) Obs.: Esta publicação substitui a do dia 19/02/2024.

EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA - PMU, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA PMU, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096, ou VIA CORREIOS para Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096 (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA, à Rua Alvimar Miquelito, 430 - Eldorado - UBA - MG - CEP. 36504096. *A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3541-8512.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PYG9786	AG05887987	18/01/2024	5509-0
HFT5499	AG05888801	18/01/2024	7625-2
HKI4078	AG05888802	18/01/2024	5452-6
RBA3H61	AG05888268	18/01/2024	5541-4
GVI3912	AG05888269	18/01/2024	5509-0
QND6543	AG05888270	18/01/2024	5509-0
PUJ6J63	AG05888804	18/01/2024	5487-0
PUP7D86	AG05887516	18/01/2024	7366-2
QWX2753	AG05888806	18/01/2024	5452-6
HFH9365	AG05888807	18/01/2024	5380-0
RTW0F32	AG05888273	19/01/2024	5568-0
HKH1236	AG05888274	19/01/2024	5568-0
RTC8G95	AG05888808	19/01/2024	7056-2
OOV0454	AG05887988	19/01/2024	5541-4
KRP4346	AG05888809	20/01/2024	5541-4
HEP1100	AG05887517	20/01/2024	5541-1
HLT0E74	AG05887518	20/01/2024	6050-1
LUO6A06	AG05887989	21/01/2024	5819-1
NYA6F05	AG05888811	21/01/2024	6530-0
HNH1991	AG05888813	21/01/2024	5568-0
LQO7528	AG05888814	21/01/2024	5568-0
HBJ3967	AG05888815	21/01/2024	5568-0
QQQ1J53	AG05888816	21/01/2024	7625-1
GXY7191	AG05887830	22/01/2024	5460-0
HEP3614	AG05887255	22/01/2024	5452-6
HEP3614	AG05887831	22/01/2024	5452-6
PVM8C08	AG05887832	22/01/2024	6041-2
PXD3A86	AG05887833	22/01/2024	6050-1
RVF9H27	AG05887834	22/01/2024	6050-1
HIZ9A94	AG05888275	23/01/2024	5738-0
RBH8J22	AG05887990	23/01/2024	5380-0
CGV7815	AG05887991	23/01/2024	7625-2
PPG3I84	AG05887992	23/01/2024	6050-1
GVM2C51	AG05888819	24/01/2024	5452-6
PZB8B41	AG05888820	24/01/2024	6050-1
HNY3340	AG05888821	24/01/2024	5541-4
RTW0G88	AG05887994	24/01/2024	7633-2
OLR4301	AG05888823	24/01/2024	5568-0
HJY5804	AG05887995	24/01/2024	5819-1
LRS8135	AG05888825	25/01/2024	5568-0
PVG6592	AG05887835	25/01/2024	5541-4
RMH3F89	AG05888276	25/01/2024	7625-2
RMQ1I20	AG05888277	25/01/2024	5550-0
RMQ1I20	AG05888278	25/01/2024	5622-5
QUM9843	AG05888280	25/01/2024	5550-0
HGL7F71	AG05886596	25/01/2024	5541-4
SHU2I59	AG05886597	25/01/2024	7633-2
RJL7C29	AG05887836	25/01/2024	5452-6
LAZ2659	AG05887837	25/01/2024	5541-4
RNE1B54	AG05887996	25/01/2024	5452-2
HCR3339	AG05887519	26/01/2024	5550-0
QUS8365	AG05888284	26/01/2024	7625-2
HHB0C59	AG05887520	26/01/2024	5550-0





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



NSA4438	AG05887521	26/01/2024	7625-2
HNO8288	AG05887523	26/01/2024	7625-2
PYM2424	AG05888285	26/01/2024	5541-4
HOB0916	AG05887525	26/01/2024	5568-0
GQU3331	AG05888286	26/01/2024	6050-1
SHC9J88	AG05888830	26/01/2024	6050-1
HXC5126	AG05887998	26/01/2024	5738-0
HXC5126	AG05887999	26/01/2024	5819-1
PZT7778	AG05888831	27/01/2024	6530-0
GUM9442	AG05888832	27/01/2024	6050-1
KVS9B51	AG05888833	27/01/2024	6050-1
HFQ2638	AG05887839	28/01/2024	7030-1
PXT3241	AG05888834	29/01/2024	5568-0
PXT3241	AG05888835	29/01/2024	5738-0
HMP4196	AG05888836	29/01/2024	5568-0
DEW6C40	AG05887355	29/01/2024	7625-2
LJC8501	AG05888837	29/01/2024	5568-0
PUT7G68	AG05888838	29/01/2024	5568-0
SIN1J54	AG05887356	29/01/2024	7625-2
HJY7254	AG05888839	29/01/2024	5568-0
HEO1868	AG05887357	29/01/2024	5568-0
LMO7D65	AG05887358	29/01/2024	5568-0
OQB3439	AG05888841	29/01/2024	5550-0
OQV9D51	AG05887359	29/01/2024	5541-1
PZG0G01	AG05888000	29/01/2024	5452-6
PXF6064	AG05888287	30/01/2024	6050-1
OQN9184	AG05888289	31/01/2024	5568-0
ERX0B14	AG05887526	31/01/2024	7625-2
OWM8989	AG05888701	31/01/2024	5380-0
GYQ6916	AG05888294	31/01/2024	5410-0
QMT4J66	AG05888295	31/01/2024	5550-0
GUS4196	AG05888296	31/01/2024	5541-4
SYE1C70	AG05888703	31/01/2024	5509-0
OXH2133	AG05888704	01/02/2024	5738-0
HLL8721	AG05888298	01/02/2024	5541-4
HJY6960	AG05888299	01/02/2024	5541-4
RUI7C35	AG05887528	01/02/2024	5550-0
QOU0B67	AG05887529	01/02/2024	7625-2
EPU6525	AG05888842	01/02/2024	5568-0
HEP2767	AG05888843	01/02/2024	7099-1
LSX6F72	AG05887530	01/02/2024	5568-0
RVF8F53	AG05887532	01/02/2024	5541-1
HAP7242	AG05887533	01/02/2024	5541-1
HHI3483	AG05888845	01/02/2024	6050-1
QUM9753	AG05888705	02/02/2024	5541-4
QUM9843	AG05888846	02/02/2024	5550-0
PZU6J45	AG05888847	02/02/2024	6289-1
OQX0E52	AG05888901	02/02/2024	7056-1
RFZ0E77	AG05888706	02/02/2024	5541-4
PXD3D64	AG05888848	02/02/2024	5550-0
HAW2288	AG05888707	03/02/2024	5550-0
KYC1C92	AG05888850	03/02/2024	5541-4
LMU6A60	AG05888851	03/02/2024	5568-0
PWI8C18	AG05888852	03/02/2024	6050-1





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



SHT5E00	AG05888854	03/02/2024	5819-2
HBV6977	AG05888841	03/02/2024	7056-1
HBV6977	AG05888842	03/02/2024	5835-0
HBV6977	AG05888844	03/02/2024	7684-2
HAZ6D36	AG05888709	03/02/2024	6041-2
RTC8G95	AG05888855	04/02/2024	5835-0
RTC8G95	AG05888856	04/02/2024	6050-1
NXZ7D72	AG05888846	04/02/2024	7056-1
HFH9695	AG05888711	04/02/2024	6530-0
GXI7F47	AG05888712	05/02/2024	5576-0
OPG3255	AG05888713	05/02/2024	5568-0
HDR4036	AG05888714	05/02/2024	5568-0
PWT7D87	AG05888715	05/02/2024	7625-1
RNT6J99	AG05888751	05/02/2024	6041-1
RMM9D49	AG05888716	05/02/2024	5541-3
PYB7J25	AG05888717	05/02/2024	5738-0
GZY7061	AG05888859	05/02/2024	5738-0
FVG5J15	AG05888860	05/02/2024	5541-4
LOJ7F70	AG05888718	05/02/2024	5452-6
RUI4B54	AG05888719	05/02/2024	5541-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 21 de fevereiro de 2024 - Total de registros: 127

Ubá, 21 de fevereiro de 2024.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana
Autoridade Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO E TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio do Setor de Receitas e Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por via postal por se encontrar em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas; não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA através do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento da tarifa de atividade em área de domínio público, conforme regulamentação no Decreto 6.319/2020.

Ubá, 21 de fevereiro de 2024.

Denis Martins Coelho

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária

Mat. 13.888

Tarifa de Domínio Público			
NOME	Inscrição	CPF/ CNPJ	Endereço
MONALIZA ROCHA DE OLIVEIRA	56732	***.938.846-**	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, *66, SANTANA, UBÁ-MG, CEP: 36.506-062
EDILENE SILVA PACHECO	57799	***.580.056-**	PRAÇA SÃO JANUÁRIO, *24, CENTRO, UBÁ-MG, CEP: 36.500-066
JAQUELINE VIEIRA TOLEDO	19581	***.278.666-**	CORREGO BOA VISTA, SN, ÁREA RURAL, TOCANTINS-MG, CEP: 36.512-000.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



JOSE GERALDO FAGUNDES	19670	***.701.346-**	SITIO DO BARRAL, SN, ÁREA RURAL, ZONA RURAL, UBÁ-MG, CEP: 36.520-000
EDNILSON NAVARRO SOARES	19687	***.594.096-**	RUA FRANCISCO TEIXEIRA NASCIMENTO, *18, FUNDOS, SAO JOSE, UBÁ-MG, CEP: 36501-130.
MARIA CLAUDIA DA SILVA	45636579	***.624.048-**	RUA JOSE GRAVINA PAULISTA, *48, PALMEIRAS, UBÁ-MG, CEP: 36.502-229
SERGIO EMILIO GAMARANO ABRANCHES	19693	***.189.296-**	RUA DONATO QUAGLIETA, *40, BOA VISTA, UBÁ-MG, CEP: 36501-014.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio do Setor de Receitas e Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por via postal por se encontrar em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA os proprietários dos imóveis listados abaixo do lançamento tributário imobiliário na responsabilidade do notificado, e, para tanto, comunica o feito nos termos do § 4º do Art. 66 da LC 62/2001.

Ubá, 21 de fevereiro de 2024

Denis Martins Coelho

Supervisor de Receitas e Fiscalização Tributária

Matrícula Nº 13.888

Revisão de Lançamentos IPTU		
Nome	Inscrição	Endereço
Erik de Oliveira	01.03.293.0350.003	RUA JOSE EMYGDIO TEIXEIRA, *0, RESIDENCIAL SANTA EDWIGES II, UBÁ-MG, CEP:36505-226
Willian Mendonça de Andrade	01.05.034.0098.002	RUA DOUTOR HESIO MAGRI DE LACERDA, *5, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT, UBÁ-MG, CEP: 36500-066
Alessandra de Alencar Feruti Ferreira	01.03.293.0350.004	RUA JOSE EMYGDIO TEIXEIRA, *0, RESIDENCIAL SANTA EDWIGES II, UBÁ-MG, CEP:36505-226
Jose Geraldo Antunes	01.01.093.0062.001 e 002	RUA VEREADOR NICOLINO DE FILIPO, *2, TALMA, UBÁ-MG, CEP: 36500-280
Jose Dorvilio Bonvalente	01.01.084.0265.001	RUA ENELIN DIAS, *0, TALMA, UBÁ-MG, CEP: 36500-286
Geraldo Paulo dos Santos	01.03.328.0220.002	AVENIDA CARATINGA, *0, RESIDENCIAL ROSA DE TOLEDO, CEP: 36506-254
Jonas Lopes de Faria	05.01.005.0020.001	ÁREA RURAL, SN, ÁREA RURAL DE UBÁ, UBÁ-MG, CEP: 36508-899
Joao Batista Rodrigues	01.04.057.0754.008	RUA QUITA LOPES CHAGAS, *09, SAO FRANCISCO DE ASSIS, 3 PAV, UBÁ-MG, CEP: 36502-304
Walter de Freitas Pio	01.02.038.0209.001 a 003	RUA CORONEL OTAVIANO DA ROCHA, *12, SAO DOMINGOS, UBÁ-MG, CEP: 36504-042
Sebastião Gonçalves da Costa	01.04.065.0220.004	AVENIDA AMADEU SCHIAVON, *0, PALMEIRAS, FUNDOS, UBÁ-MG, CEP:36502-220.
Sucessores de Wantuir Rodrigues de Souza	03.01.001.0927.001	Rua Jose Pires Ribeiro, *1, Ubari, CEP: 36509-300





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



Sucessores de Onila Nogueira Coelho	03.01.003.0687.001	Rua São Geraldo, *5, Ubari, CEP: 36509-300
Sucessores de Jose Arcanjo Duriguetto	01.04.161.0420.001	Estrada Ubá Rodeiro, Ubá MG
Sucessores de Luiz Emmanuel Mendes	01.04.046.0929.010	Av Cristiano Roças, *87, Apto 03, Centro, Ubá-MG, CEP: 36500-017
Sucessores de Adalio Pereira dos Santos	01.02.013.0548.001	Av. Coronel Bernardino Carneiro, *1, Centro, CEP: 36500-114

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ UBÁ/MG DO DIA 16/01/2024 - Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/01/2024), às dezenove horas (19h00min) na APAE de Ubá, Rua Padre Gailhac, nº 24 - Centro Ubá-MG, reuniram-se à plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG. Estando presentes dezessete (17) conselheiros: dez (10) titulares, sendo estes: Luciane Geralda Gonzaga, Irineu Gomes Neto, Maria das Dores de Almeida, Ednalva Araújo de Castro Ferreira, Cláudio Renato D. Vasconcelos, Ademir de Paula, Agnaldo Vale da Silva, Antônio Édio de Almeida, Maria José Firmiano de Paula e Bruno Luís Bianchini, e sete (07) suplentes, sendo estes: Maria da Graça Fernandes Rino Elias, Daniel Amâncio, João Araújo Andrade, Joaquim Carlos de Souza, Bruno Groppo Felipe, Maria Margarida Veiga, Dulcinea Thinassi Perini, substituindo seus pares e dezenove (19) visitantes, sendo estes: Geane Vidal Nicácio, Isabela Abelha, Maira Candian, Álvaro Reskalla de Oliveira, José Procópio Corrêa Júnior, Leci Lopes Rodrigues, Kerlley Lisboa Vinha, Robson Almeida da Silva, Rafael P, Ludmila, Larissa R. S. Caputo, Isabela Guiducci, Juliano Michelli Dias, José Carlos Reis Pereira, José Geraldo Faria, Lucas Mollica Antonucci, Misael de Almeida Souza, conforme lista de presença anexa. Saliente-se que duas pessoas (Willian Rosignoli e Rafael Faêda) não assinaram a lista e alguns nomes ilegíveis. Em pauta: Discussão e votação da ata da Reunião Ordinária de 19/12/2023; Leitura de Protocolos; Pauta Livre Secretário Municipal de Saúde; Apresentação, discussão e aprovação do calendário de Reuniões ordinárias do CMS de Ubá; Apresentação dos Atendimentos prestados pela Ouvidoria; Apresentação, discussão e votação do Plano Municipal de Contingência: Arboviroses Urbanas; Apresentação sobre a "5ª Conferência Nacional de Saúde Mental"; e Debate, esclarecimentos de dúvidas e encaminhamentos. Atendido os preceitos regimentais a vice-presidente Maria José Firmiano de Paula, iniciando a reunião, saudou a todos conselheiros e visitantes agradecendo pela presença, e desculpando-se pelos problemas técnicos. Inicialmente perguntou ao plenário se eles concordam com o pedido do representante dos prestadores de fisioterapia em ter alguns minutos para expôr problemas vivenciados por eles. Aprovado por unanimidade. Em seguida perguntou aos conselheiros se poderia colocar em discussão e votação a ata da reunião ordinária do dia dezenove (19) de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023), que foi enviada em 16/01/2024 aos conselheiros por e-mail e grupo de WhatsApp do CMS, para aqueles que não têm e-mail, através de correspondências, autorizado pelos presentes. Feito os esclarecimentos e não havendo manifestações contrárias a ata foi aprovada por unanimidade pelos (as) conselheiros (as) presentes. Em seguida a presidente em exercício, Maria José Firmiano de Paula, solicitou à secretária de plenário do CMS- Ubá, Luciane Geralda Gonzaga, segmento usuário, representante da FEMAC, a leitura dos protocolos: Documentos Recebidos pelo CMS- UBÁ no período de 19/12/2023 a 16/01/2024: Justificativas de ausência dos conselheiros: Wilma Vassalli Soares Zanelli, João Batista Albino de Oliveira Marilândia Pires Antunes, Ricardo Antônio do Nascimento, Alessandro Correa de Almeida; Cláudio Renato D. Vasconcelos, Jossana Gervásio Machado, Agnaldo Vale da Silva, E-mail: Secretaria Municipal de Administração: Resposta ao Ofício nº 111/CMS/2023; Memorando da Seção de Vigilância Epidemiológica e Controle Ambiental Plano de Contingência de Arboviroses; Prestação de contas da "5ª Conferência Nacional de Saúde Mental- Domingos Sávio" do delegado Elias José Leôncio I; Assessoria de Gabinete Secretaria Municipal de Saúde solicitar a indicação de 2 servidores (um titular e um suplente) para compor o Núcleo Intersetorial de Prevenção da





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



Violência e Promoção da Paz; Memorando da Ouvidoria Municipal de Saúde encaminha o Relatório de atendimentos prestados pela Ouvidoria Municipal de Saúde referente ao mês de dezembro de 2023; E-mail Conselho Estadual de Saúde: A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Minas Gerais encaminha para conhecimento a convocação da 4ª - Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Minas Gerais e 5ª - Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Minas Gerais.- E-mail CER APAE UBA : material que foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Ubá na data de 19 de dezembro de 2022.; - E-mail SES/Coordenação de Atenção à Saúde: SES/URSJFO-CAS nº. 3/2024 de convocação para Reunião Extraordinária do Comitê Gestor da RUE, no próximo dia 18/01/2024, às 09:00 horas. Em seguida, a presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, devido à ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, Ricardo Antônio do Nascimento, optou por dar sequência na reunião, solicitou à secretária de plenário do CMS- Ubá, Luciane Geralda Gonzaga, segmento usuário, representante da FEMAC para Apresentação do calendário de Reuniões Ordinárias do CMS de Ubá; Feito os esclarecimentos e não havendo manifestações contrárias, o calendário anual de Reuniões Ordinárias do CMS de Ubá foi aprovado por unanimidade pelos (as) conselheiros (as) presentes. Em seguida, a presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, convidou o ouvidor municipal de saúde Misael de Almeida Souza, a realizar sua apresentação sobre os atendimentos prestados pela Ouvidoria Municipal de Saúde de Ubá no mês de dezembro de 2023. Terminada a apresentação e não havendo nada mais a tratar e nem quem quisesse fazer questionamentos, a presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, agradeceu a apresentação do ouvidor municipal de saúde e já pedindo desculpas pela impossibilidade de apresentar em Data Show convidou a servidora Geane Vidal Nicácio para a Apresentação do Plano Municipal de Contingência: Arboviroses Urbanas, Levantados alguns questionamentos pela presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, aprovadas as correções apontadas o Plano Municipal de Contingência: Arboviroses Urbanas foi colocado em aprovação e não havendo manifestações contrárias foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, parabenizou Cerest Ubá é primeiro lugar na Zona da Mata em avaliação do Ministério da Saúde. Diante da ausência justificada do Conselheiro Municipal de Saúde Elias José Leônico, a presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, Convidou o representante dos prestadores de serviços de fisioterapia de Ubá Álvaro Reskala de Oliveira para apresentar sobre seu pedido. Fez o seguinte relato: Apresentou-se informando que presta serviços à prefeitura há mais de 5 anos, e sua clínica há mais de quinze. Das sete clínicas credenciadas para tal prestação quatro delas com mais ou menos este período de parceria com o Município. Em que pese os processos licitatórios serem publicados em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Município e quadros de avisos dos diversos setores da prefeitura, devido à grande demanda de procura por tais serviços ser maior que a oferta, era de praxe informarem quando seria a próxima licitação. Ocorre que em 23/11/2023 foram chamados para uma reunião onde seria tratada da prorrogação do contrato por mais três meses. Em tal reunião foram informados de novos procedimentos que deveriam adotar em relação aos pacientes, tendo em vista que haviam mais de um mil e quatrocentas pessoas na fila para fisioterapia. Para “normalizar a situação da secretaria” deveriam fazer preenchimento de guias, reavaliação dos pacientes e outros. Todas as clínicas fizeram suas adaptações inclusive contratação de funcionários. Uma vez que foram informados que tais procedimentos estariam na adequação de um novo contrato para um ano. Questionaram sobre uma nova licitação, informaram que não haveria antes de janeiro. Ocorre que tal certame saiu em 28/11/2023 e encerrou-se em 11/12/2023, sem que qualquer das clínicas prestadoras de serviços de fisioterapia fizesse credenciamento. Somente duas clínicas foram credenciadas para fazer tal prestação de serviços, onde sete faziam e não supriam a demanda. Que é esta indagação que traz para os conselheiros, como suprir a demanda com duas clínicas sendo que sete não conseguiam? Alguns questionamentos foram passados entre eles, Ouvidor Misael de Almeida Souza, vereador José Carlos, conselheiros Luciane Geralda Gonzaga, Irineu Gomes Neto, Ednalva Araújo de castro Ferreira. Foram respondidos. A conselheira Ednalva Araújo de castro Ferreira, perguntou se eles tinham conhecimento que os prestadores de serviço de fisioterapia têm representação no CMS de Ubá, Carlos Eduardo Milagre Quirico. Informaram que a clínica Reabilitar não presta serviços ao SUS fazia tempo. Que gostariam de nomear um representante. A presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, informou que irá apurar tal situação e que eles





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



poderiam, entre os sete prestadores, nomear seus representantes enviando ofício para o CMS de Ubá. A conselheira Ednalva Araújo de castro Ferreira sugeriu que deveriam tentar uma composição com o secretário Municipal de saúde. A advogada dos representantes apresentaram algumas inconsistências no certame. A conselheira suplente, Dulcinea Thinassi Perini, se dispôs a marcar uma reunião com o secretário municipal de saúde de Ubá, Ricardo Antônio do Nascimento. Os prestadores de serviços de fisioterapia enfatizaram que o contrato deles termina dia 20/02/2024. o Conselheiro Municipal de Saúde Ademir de Paula fez considerações para a reunião a ser agendada com o secretário. E por fim, não havendo nada mais a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, a presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, Maria José Firmiano de Paula, agradeceu a todos pela participação e deu-se a reunião por encerrada ficando marcada a próxima reunião ordinária para o dia seis (06) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), eu Luciane Geralda Gonzaga, secretária de plenário do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata que após lida e aprovada recebe assinatura da mesa diretora do CMS/UBÁ, devendo ser publicada no diário oficial do município de Ubá. Cidade de Ubá- Minas Gerais, 16 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024). (aa) Alessandro Correa de Almeida, Presidente do CMS/Ubá, Segmento Trabalhador; Maria José Firmiano de Paula, Vice-Presidente do CMS/Ubá, Segmento Trabalhador; Luciane Geralda Gonzaga, Secretária de Plenário CMS/Ubá, Segmento Usuário; Ademir de Paula, Secretário de Plenário CMS/Ubá Adjunto, Segmento Usuário; Joaquim Carlos de Souza, Relações Públicas CMS/Ubá, Segmento Usuário e Ednalva Araújo de Castro Ferreira, Relações Públicas CMS/Ubá Adjunto, Segmento Usuário.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP

Convocação Nº 02/2024

Assunto: Reunião ordinária do COMSEP/Ubá

Data de Realização: 27 de fevereiro de 2024 (terça-feira)

Horário de Início: 19h (dezenove horas)

Horário de Término Previsto: 21h (vinte e uma horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Ubá

Ficam convocados os Conselheiros do COMSEP/Ubá para a Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

1. Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2. Análise e discussão e votação da Ata da Reunião Extraordinária de 17 de janeiro de 2024;
3. Continuação da análise e discussão de minuta para criação do Plano Municipal de Segurança Pública;
4. Comunicados e avisos aos conselheiros;
5. Assuntos Gerais;
6. Encerramento.

O interessado em manifestar-se em algum item da pauta deverá fazer sua inscrição previamente junto à Secretaria Executiva do COMSEP/UBÁ, através do endereço eletrônico comsep@uba.mg.gov.br.

Ubá, 22 de fevereiro de 2024.

Daniel Filipe de Andrade

Presidente do COMSEP/Ubá

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, nº 301, Centro - Ubá/MG - Telefone: (32) 3539-5000

LEI N.º 5.200, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e remoção de cabos de internet, telefonia, televisão e similares em desuso no Município de Ubá, e dá outras providências.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no §8º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas responsáveis pelo cabeamento de internet, telefonia, televisão e similares no Município de Ubá ficam obrigadas a identificar os cabos existentes instalados em postes de iluminação pública e rede elétrica, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

§1º A identificação dos cabos deve ser feita, preferencialmente, nos vãos entre postes.

§2º A identificação dar-se-á por meio de plaqueta de área não maior que 24 centímetros quadrados, em material resistente intempéries com o nome da empresa, CNPJ e telefone de contato.

Art. 2º Os novos projetos de instalação que vierem a ser executados após a publicação desta Lei, deverão conter cabeamento identificado.

Art. 3º Constatado o descumprimento do disposto no artigo 1º, as empresas nele mencionadas serão notificadas a promover as adequações necessárias ao cumprimento das obrigações no prazo de 7 (sete) dias, contado a partir da data do recebimento da notificação, ressalvado os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 4º As empresas de cabeamento devem solicitar alvará da prefeitura e autorização do Setor de Trânsito para extensão da rede e manutenção preventiva nos cabos.

§1º É facultado o alvará da Prefeitura e a autorização do Setor de Trânsito, conforme descrito no caput, para operações emergenciais.

§2º É de responsabilidade da operadora do cabeamento todos os custos com o deslocamento da rede, por solicitação da Prefeitura.

§3º O deslocamento de rede por solicitação da Prefeitura, deve ser realizado até a data determinada, respeitando, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 5º Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão suportados, integral e exclusivamente, pelas empresas responsáveis pela instalação dos cabos que operam no Município de Ubá, ficando vedada qualquer cobrança aos consumidores.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o infrator às seguintes medidas:

I - Notificação para regularização da situação, observados os prazos definidos nesta Lei;

II - Multa no valor de 50 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais por metro linear de cabeamento encontrado em desuso, sem identificação ou desalinhados.

Art. 7º Os recursos arrecadados por esta Lei serão direcionados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Ubá/MG, 29 de janeiro de 2024.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá

LEI N.º 5.201, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Programa de Vigilância e Monitoramento nas escolas públicas municipais e privadas do município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no §8º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vigilância e Monitoramento em todas as escolas públicas municipais e privadas do município de Ubá.

Parágrafo único. Este programa tem como objetivo estabelecer medidas de reforço à segurança em escolas no âmbito do Município de Ubá, delimitando uma série de protocolos de prevenção, identificação e ação frente a possíveis ataques que possam representar risco à integridade física de estudantes, professores e outros membros da comunidade escolar.

Art. 2º Todas as escolas públicas municipais e privadas, do município de Ubá, devem contar com câmeras de videomonitoramento.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



§1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente a preservação de segurança, à prevenção de atos de violência, *bullying* e outros que ponham em risco a segurança dos servidores e alunos.

§ 2º As câmeras de que trata o caput serão instaladas na entrada do estabelecimento e pátios de convivência comum.

§ 3º Os equipamentos deverão dispor de recursos de gravação e armazenamento de imagens.

§ 4º A instalação dos equipamentos citados “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes nas unidades escolar, bem como as suas características territoriais e dimensionais.

Art. 3º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 4º As escolas da rede privada que desobedecerem ao disposto nesta Lei, poderão sofrer as seguintes sanções:

I – Multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), na primeira transgressão.

II – Multa em dobro a cada reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 29 de janeiro de 2024.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá

LEI N.º 5.202, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas, públicas municipais e privadas, do município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no §8º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e privada, do município de Ubá.

Parágrafo único. O ingresso de qualquer pessoa em estabelecimento de ensino está condicionado à passagem por um detector de metais e à inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 2º As escolas da rede privada que desobedecerem ao disposto nesta Lei, poderão sofrer as seguintes sanções:

I – Multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), na primeira transgressão.

II – Multa em dobro a cada reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Ubá/MG, 29 de janeiro de 2024.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá

LEI N.º 5.203, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Institui a “Semana Municipal de Segurança nas Escolas”, no âmbito do município de Ubá, e dá providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome e com fulcro no §8º do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Segurança nas Escolas”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no âmbito do município de Ubá.

Parágrafo único. A Semana de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá.

Art. 2º A “Semana Municipal de Segurança nas Escolas” tem como objetivos:

I – promover a aproximação entre a escola e os órgãos de segurança pública;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.393 – Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024



- II – difundir os programas institucionais existentes que promovem a paz escolar;
- III – tornar o ambiente escolar mais seguro para os alunos e professores;
- IV – orientar alunos e professores sobre como agir diante de situações de violência nas dependências escolares;
- V – fomentar a criação de novos projetos e ações voltados a prevenção de quaisquer formas de violência nas escolas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 29 de janeiro de 2024.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

DENGUE MATA



PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS

MUTIRÃO COMUNITÁRIO

**MINAS UNIDA NO COMBATE
AO MOSQUITO + DIA D**

24.02 | **DAS 7H ÀS 13H**
SÁBADO

Junte objetos e materiais que possam acumular água e leve até o ponto de coleta mais próximo.



PONTOS DE COLETA

Bairro Pires da Luz
Rua Vereador Gomes Pereira
(Estacionamento do PSF)

Bairro Santa Edwiges
Rua Elpidia da Silva Fagundes (praça)

Bairro São Domingos - 2 locais
Av. Coronel Otaviano da Rocha
(próximo ao antigo posto de gasolina)
Rua Adolfo Pereira Cortez (rua 7)

Bairro São João
Rua Francisco da Costa Barros
(Salão Comunitário)

Bairro Peluso
Rua Quinquina Lãurea
(área de lazer)

Bairro Altair Rocha
Rua Maury Martins de Oliveira
(Praça do bairro)

Bairro Santa Bernadete
Rua Maury Martins de Oliveira
(Em frente ao PSF)

Bairro Ponte Preta
Av. Olegário Maciel
(Ao lado do residencial São José)

Bairro Meu Sonho
Rua José Augusto Marcos
(Em frente ao PSF)

